

DECRETO Nº 1.536/72  
07 de novembro de 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis que constam pertencer a Gilberto Lopes do Nascimento e Benedito Ramos Souto, ou seus sucessores, e destinados ao prolongamento da rua Frediano Bianchi até a Praça Tabajara.

Artigo 2º - Os imóveis objeto deste Decreto têm as seguintes descrições:

I - ÁREA "A" - Terreno, sem benfeitorias, de forma triangular, medindo, de um lado, 1,70m (um metro e setenta centímetros), fazendo aí divisa com o final da rua Frediano Bianchi; medindo de outro lado 3,20m (três metros e vinte centímetros) onde divide com o remanescente da área expropriada e finalmente, 3,00m (três metros) onde divide com terreno do prédio nº 18 da Praça Tabajara, imóvel de Benedito Ramos Souto. A área supra descrita e confrontada mede 2,55m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e pertence a Gilberto Lopes do Nascimento.

II - ÁREA "B" - Terreno que mede 10,00 (dez metros) de frente para a Praça Tabajara; 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros), de um lado, onde divide com Gilberto Lopes do Nascimento; nos fundos 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) fazendo divisa com a Rua Frediano Bianchi; e, de outro lado, por linha irregular que se inicia naquela rua e segue, em reta, 6,95m (seis metros e noventa e cinco centímetros) e daí deflete, ligeiramente, à direita seguindo, por reta, mais 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) defletindo novamente, ligeiramente à direita, para seguir em reta 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) até atingir a Praça Tabajara.

6.000

84

Desse lado o terreno confronta com José Elísio de Sousa e Ivo Merlotti.

Na área retro descrita e confrontada, que mede 303,16m<sup>2</sup>(trezentos e três metros e dezesseis - decímetros quadrados) e que pertence a Benedito Ramos Souto há como benfeitoria uma casa de moradia, construção de tijolos, revestidas as paredes, todos os cômodos com piso de tijolo, um cômodo com fôrro de "stücker" e os outros com telha aparente; cobertura com telhas francesas; construção e acabamento geral de terceira categoria.

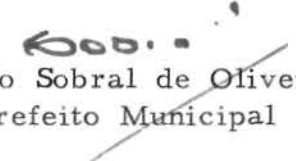
Á área construída é de 61,64m<sup>2</sup>(sessenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 3º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as redações dadas pela Lei nº 2.789, de 21 de maio de 1956 e pelo Decreto-lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970.

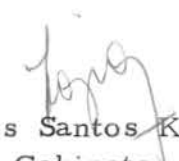
Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias codificadas sob o nº 2606-1-2.4210.94 do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
07 de novembro de 1972.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

  
Terezinha dos Santos Rócio  
Chefe de Gabinete